DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11540/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/8693/2021
PROTOCOLO	: 2119787
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
JURISDICIONADO	: JOSMAIL RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 37/2021, realizado pelo *Fundo Municipal de Saúde de Bonito/MS*, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em neurologia, oftalmologia e exames de imagem.

A Divisão de Fiscalização Saúde, por meio do Despacho n. 22634/2021 (f. 93), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu o arquivamento do feito pela perda do objeto. De igual modo, manifestou-se o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 10998/2021 (f. 95-97).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero